

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 1.088**

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE

L E I:

**Art.1<sup>a</sup>**- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de até de R\$. 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária do Executivo Municipal, constante do Orçamento-Programa em execução, a seguir:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1002 – Departamento de Saúde	
1002.1030100122.041 – 4490.52.00 – 188 .....	R\$. 154.500,00
<b>Total Geral .....</b>	<b>R\$. 154.500,00</b>

**Art.2<sup>a</sup>**- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar do seguinte:

- 1) até a quantia de R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do excesso de arrecadação da receita, verificado pelo recebimento no corrente exercício financeiro, de convênio e federal firmado com o Ministério da Saúde, conforme convênio firmado (cópias em anexo), escriturado na Rubrica Orçamentária da Receita: “2471.99.99.03.00 – MS/Conv.3496/04 – Aquisição de Unidades Móveis”.
- 2) até a quantia de R\$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de anulação de dotação, a ser discriminado nos Decretos de Abertura.

**Art. 3º** - O ônibus adquirido com este Crédito será usado exclusivamente na área da Saúde Pública Municipal, proibindo-se o uso do mesmo para fins diversos a não ser para saúde e, esta Lei deve ser expressa no veículo para conhecimento dos usuários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, sendo afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicada no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e quatro. (06.12.2004).

  
**Juarez Barreto de Macedo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**